



CONSELHO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Aprova o perfil do uso da Unidade Vila Bretas da UFJF-GV sob responsabilidade das Direções de Unidade e setores administrativos do Campus

O Conselho Gestor do Campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019 e;

Considerando a aquisição do Prédio na Rua José de Tassis, 350 – Vila Bretas - pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

Considerando que a posse do prédio ocorreu a partir do dia 01/02/2019 conforme autorização pela Portaria Nº 165/2019 da Reitoria da UFJF e Mandato de Imissão de Posse do Tribunal Regional Federal da 1º Região;

Considerando as necessidades de espaços para as ações de suporte administrativo e acadêmico gerenciadas pela Direção Geral do Campus de Governador Valadares da UFJF;

Considerando as necessidades de espaços para as atividades acadêmicas do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e Instituto de Ciências da Vida.

RESOLVE

Art. 1º - Definir o prédio adquirido como Unidade Vila Bretas do Campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora. O prédio apresenta as áreas conforme o Quadro I.

ESPAÇO	ÁREA
Quadra de esportes	589,33 m ²
Subsolo	655,94 m ²
Pavimento térreo	1.564,13 m ²
1º Pavimento	1.482,01 m ²
2º Pavimento	1.415,77 m ²
Área construída	5.707,18 m ²
Terreno	3.976,61 m ²

Quadro I – Áreas do prédio

Art. 2º - Alocar os espaços da Unidade Vila Bretas da UFJF-GV e designar responsáveis, conforme quadro abaixo:

	Setor/demandas	Responsável (is)
01	NTI/servidor	Coordenação Administrativa/NTI
02	Biblioteca	Coordenação Acadêmica/CGC-GV
03	Auditório do Campus	Coordenação Acadêmica
04	Sala de videoconferência	Direções de Unidade
05	Espaço para o DCE	Coordenador Local do DCE
06	Núcleo de Práticas Jurídicas	Departamento de Direito/ICSA
07	Sala administrativa para as secretarias dos cursos	Direção do ICSA
08	Salas de aula no período matutino e vespertino de uso prioritário pelo ICSA	Direção do ICSA
09	Salas de aula no período noturno	Direções de Unidade
10	Sala dos professores	Direções de Unidade
11	Sala para as coordenações de curso e chefias de departamento	Direção do ICSA
12	Sala para Direção e Secretaria da Direção do	Direção do ICSA

	ICSA	
13	Laboratório de Informática de uso prioritário pelo ICSA	Direção do ICSA
14	Almoxarifado Central	Gerência de Infraestrutura
15	Almoxarifado para o ICSA	Direção do ICSA
16	Almoxarifado de produtos químicos e Central de Resíduos	Direção do ICV
17	Laboratório Macrorregional de Análise de Águas – Parceria ICV e ICSA	Direções de Unidade
18	Cessão onerosa de lanchonete para o prédio	Gestor do contrato

Quadro II - Espaços e responsáveis para o gerenciamento

§1º - As direções manterão os esforços para a conquista de outros espaços para o Laboratório Macrorregional de Análises de Águas.

§2º – Entende-se que uso prioritário não significa uso exclusivo por docente ou instituto, pois as ociosidades serão identificadas pelo gestor do espaço com objetivo de compartilhar e otimizar os espaços públicos da universidade.

§3º – A ocupação dos espaços será proposta por estudo técnico da equipe de infraestrutura e validada pela Comissão de Infraestrutura do Conselho Gestor do Campus de Governador Valadares.

Art. 3º - As providências para a acessibilidade do prédio serão propostas em 30 dias pela Comissão de Acessibilidade do Campus.

Art. 4º - As providências para acessibilidade, construção de uma Subestação e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) terão prioridade para a alocação de recursos.

Art. 5º - O uso do prédio dependerá da deliberação dos Conselhos de Unidade após ciência das suas condições de infraestrutura.

Art. 6º - As demandas de infraestrutura devem ser encaminhadas para a Gerência de Infraestrutura/Coordenação Administrativa do Campus com a ciência formal das Direções das Unidades Acadêmicas.

Art. 7º – A quadra será destinada para a alocação das necessidades do curso de odontologia.

Art. 8º - As definições para novas obras no terreno do imóvel serão debatidas após apresentação do Relatório da Comissão de Viabilidade do Campus nos termos da Portaria Nº 21 de 03 de Janeiro de 2019 que *“cria comissão de análise de alternativas para instalação de estrutura definitiva do Campus Governador Valadares incluído levantamento de dados e análise dos custos estimados para retomada das obras do Campus”*.

Art. 9º - Os espaços exclusivos de uso pela UFJF na Faculdade Pitágoras liberados pelo ICESA serão alocados para distribuição pelo Conselho de Unidade do ICV após apresentação de justificativa e aprovação pela Reitoria.

Art. 10º - Os casos omissos, bem como as divergências sobre a interpretação dos artigos anteriores, serão dirimidos primeiramente pela Comissão de Infraestrutura e, se ainda necessário, pelo Conselho Gestor.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Governador Valadares, 27 de Fevereiro de 2019

Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade

Presidente do Conselho Gestor